

=

Prefeitura Municipal de
São Pedro de Alcântara/SC
Secretaria Municipal de
Educação, Cultura e Desporto



MINISTÉRIO DA
CULTURA



ANÁLISE DE PROJETO/FICHA DE ANÁLISE TÉCNICA **LEI PAULO GUSTAVO – SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA/SC**

PARECERISTA: Gustavo da Silva Roxo

DATA: 04/12/2023

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº003/2023 – PAULO GUSTAVO EM SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA. Lei Paulo Gustavo – Apoio às Demais Áreas Culturais.

PROPONENTE: Associação de Desenvolvimento da Microbacias Santa Bárbara.

REPRESENTANTE LEGAL: Marli Elza Gonçalves Ribeiro

TÍTULO DO PROJETO: Integração das gerações através das brincadeiras

CATEGORIA: Artesanato, artes visuais e artes plásticas

VALOR: R\$6.238,64

PERÍODO DE EXECUÇÃO: Início: 20/01/2024 a 20/06/2024

DESCRIÇÃO DO PROJETO:

A Descrição do Projeto, bem como outras informações pertinentes ao mesmo, constam no Anexo I, FORMULÁRIO PADRÃO DE INSCRIÇÃO DO PROJETO CULTURAL que será analisado pelo parecerista.

PONTUAÇÃO TOTAL:

DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO:

Para efeitos de avaliação serão utilizados os critérios e as pontuações constantes do quadro abaixo:

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
-----------	-----------

=

Prefeitura Municipal de
São Pedro de Alcântara/SC
Secretaria Municipal de
Educação, Cultura e Desporto



MINISTÉRIO DA
CULTURA



I – Enquadramento do projeto com os fins e objetivos da Lei Paulo	0 a 5	
II – Clareza, objetividade e suficiência das informações prestadas	0 a 5	
III – Coerência entre os objetivos e estratégias de ação	0 a 5	
IV – Compatibilidade dos currículos dos envolvidos no projeto com a proposta apresentada	0 a 5	
V – Valor compatível com a proposta apresentada/coerência	0 a 5	
VI – Coerência entre o objeto e o Público-Alvo	0 a 5	
VII – O proponente e/ou os profissionais envolvidos no projeto pertencem a um dos grupos do art. 17 da LPG, descritos ao lado?	Mulheres	0 a 5
	Negros	0 a 5
	Indígenas	0 a 5
	Quilombolas	0 a 5
	LGBTQIA+	0 a 5
	PCD	0 a 5
VIII – Relevância do projeto para o registro da arte, cultura e história do município de São Pedro de Alcântara	0 a 15	
IX – Relevância sociocultural da contrapartida	0 a 15	
X – Impacto cultural e caráter multiplicador do projeto	0 a 5	
XI – Contribuição para o desenvolvimento da área ou segmento cultural em que se insere.	0 a 5	
TOTAL PONTUAÇÃO	100	

PONTUAÇÕES DO PROJETO

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
I – Enquadramento do projeto com os fins e objetivos da Lei Paulo	5
II – Clareza, objetividade e suficiência das informações prestadas	5
III – Coerência entre os objetivos e estratégias de ação	5

=

Prefeitura Municipal de
São Pedro de Alcântara/SC
Secretaria Municipal de
Educação, Cultura e Desporto



MINISTÉRIO DA
CULTURA



IV – Compatibilidade dos currículos dos envolvidos no projeto com a proposta apresentada	5
V – Valor compatível com a proposta apresentada/coerência	5
VI – Coerência entre o objeto e o Público-Alvo	5
VII – O proponente e/ou os profissionais envolvidos no projeto pertencem a um dos grupos do art. 17 da LPG, descritos ao lado?	Mulheres
	Negros
	Indígenas
	Quilombolas
	LGBTQIA+
	PCD
VIII – Relevância do projeto para o registro da arte, cultura e história do município de São Pedro de Alcântara	5
IX – Relevância sociocultural da contrapartida	5
X – Impacto cultural e caráter multiplicador do projeto	5
XI – Contribuição para o desenvolvimento da área ou segmento cultural em que se insere.	5
TOTAL PONTUAÇÃO	50

ANÁLISE

CRITÉRIO I - O projeto se enquadra nos objetivos da Lei Paulo Gustavo.

CRITÉRIO II - O projeto apresenta clareza objetividade e suficiência.

CRITÉRIO III - O projeto apresenta coerência.

CRITÉRIO IV - Existe compatibilidade dos envolvidos com a proposta.

=

Prefeitura Municipal de
São Pedro de Alcântara/SC
Secretaria Municipal de
Educação, Cultura e Desporto



MINISTÉRIO DA
CULTURA



CRITÉRIO V - O valor orçamentário apresenta valor compatível.

CRITÉRIO VI - O projeto apresenta coerência.

CRITÉRIO VII - O projeto não pertencem aos grupos do art. 17 da LPG.

CRITÉRIO VIII – O Projeto apresenta relevância.

CRITÉRIO IX - O projeto apresenta relevância.

CRITÉRIO X – O projeto apresenta impacto cultural.

CRITÉRIO IX - O projeto apresenta contribuição para o desenvolvimento da área em que se insere.

Obs.: O projeto para se aprovado deverá alcançar uma pontuação mínima de 50 pontos.

ASSINATURA DO PARECEIRISTA